



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 384/75

SÚMULA: Autoriza a contratação de engenheiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.-Fica autorizado o Executivo Municipal de Pirai do Sul, a contratar de um engenheiro civil, devidamente habilitado junto às esferas: Federal, Estadual e Municipal, a fim de dar cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

Artigo 2º.-Referido profissional, responderá pelo Setor de Obras e Viação e Serviços Públicos desta Prefeitura Municipal.

Artigo 3º.-Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta lei na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM
25 DE JUNHO DE 1975.


SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.